



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 43/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG**, conforme especificações no Anexo III – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 89, de 29 de maio de 2026, e em conformidade com artigos 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 30 de julho de 2026, sempre no horário de 07h00min às 16h00min.**

Em conformidade com o Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

01. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste edital;

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.2.2. Anexo II – Mapa de Riscos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.2.3. Anexo III – Termo de Referência;

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

1.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação;

1.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

1.2.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração que não acumula cargo público;

1.2.9. Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

1.2.10. Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

1.2.11. Anexo XI – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

1.2.12. Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

1.2.13. Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital;

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

2.3. A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que não atenderem às condições de habilitação previstas neste Edital, bem como aqueles que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento;

3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras1@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a própria retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;

3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail compras1@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200;

3.6. Os interessados serão cadastrados conforme a ordem cronológica de apresentação da documentação e habilitação. A distribuição das demandas entre os credenciados observará sistema objetivo de rodízio, previamente estabelecido, garantindo tratamento isonômico, impessoal e transparente entre todos os credenciados, conforme disposto no item 14.1 deste Edital.

04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. DATA: A partir do dia **30 de julho de 2026** às 07h00min;

LOCAL: Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**;

4.2. Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do Anexo III deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo;

4.3. O interessado deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 43/2026
AO SETOR DE LICITAÇÕES
NOME: CNPJ/CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

4.4. Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

05. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I-** Documento Oficial com foto;
- II-** Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- III-** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- V-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- VI-** Comprovante de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- VII-** Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);
- VIII-** Dados bancários para futuros pagamentos.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I-** Considerando que a prestação de serviços borracheiro é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos, devido aos veículos possuírem componentes complexos, o credenciado deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos e equipamentos apropriados para prestação de serviços de borracharia.
- II-** Os credenciados deverão possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de 50 km. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo a ser consertado até a oficina da empresa contratada, considerando as despesas com combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais). Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do solicitante da prestação dos serviços e do fiscal Municipal, tendo fácil acesso e melhor acompanhamento nos serviços, como: controle, levantamentos, reparos a serem executados, etc.
- III-** O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto fará uma **VISTORIA NA OFICINA** da Licitante, credenciada, **ANTES DA CONTRATAÇÃO** do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico. Na aceitação da empresa credenciada para a prestação dos serviços, formalizará o Termo de Credenciamento e contrato com o município utilitário.

IV- Comprovação de experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para o desempenho das atividades de borracharia.

06. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA

6.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I- Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;

II- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

III- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV- Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;

V- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI- Inscrição Estadual;

VII- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

IX- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

X- Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;

XI- Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XII- Certidão Negativa de Falência e Concordata;

XIII- Dados bancários para futuros pagamentos.

XIV- Comprovação de possuir profissional com experiência compatível para execução das atividades relativas aos serviços de borracharia objeto deste credenciamento;

XV- A comprovação de que o responsável(eis) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

a- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

c- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

XVI- Comprovação, por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

07. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada neste Edital;

7.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

7.3. É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

7.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

7.5. Conforme regulamentação do Decreto n.º 33, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

7.5.1. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

7.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

7.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades;

7.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

08. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG;

8.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo;

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes.

09. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;

9.2. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

9.5. O credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do Credenciamento correrão conforme o disposto no Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

seguintes dotações orçamentárias, ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento:

Ficha 113: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços deverão ser iniciado imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de empenho específico;

11.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

11.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

12.2. O valor de cada faturamento será apurado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente executados durante o respectivo mês, observados os valores constantes da tabela de credenciamento.

12.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

13.2.3. Multa de 0.5% (cinco) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

13.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

13.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

13.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

13.2.7. declaração de inidoneidade.

13.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

13.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

13.5. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

13.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

atribuir-lhe eficácia suspensiva.

13.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A distribuição das demandas observará sistema de rodízio entre todos os credenciados aptos, respeitada a ordem cronológica da última convocação, assegurando tratamento isonômico, impessoal, objetivo e transparente entre todos os credenciados;

14.2. A frequência de atendimento/prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da frota municipal de Santana da Vargem/MG;

14.3. O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária um relatório mensal dos serviços prestados, que deverá conter especificamente o serviço realizado e sua quantidade para geração de Solicitação de Fornecimento para gerar o pagamento.

14.4. O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste Termo de Referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

14.5. Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital.

14.6. O credenciado deverá dispor de estrutura física, equipamentos, ferramentas e mão de obra compatíveis com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo, no mínimo: instalações cobertas e adequadas ao atendimento dos veículos; desmontadora de pneus; balanceadora de rodas; equipamento de alinhamento e cambagem, quando ofertados tais serviços; compressor de ar; macaco hidráulico, elevador automotivo ou equipamento equivalente compatível com os veículos atendidos; ferramentas específicas para execução dos serviços; equipamentos destinados à vulcanização, quando ofertado esse serviço; e equipamentos de proteção individual – EPIs.

14.6.1. Os equipamentos, instalações e ferramentas exigidos deverão permanecer disponíveis e em pleno funcionamento durante toda a vigência do credenciamento, podendo a Administração realizar vistorias a qualquer tempo para verificação das condições de habilitação e execução dos serviços.

14.7. A Administração poderá realizar vistoria prévia ou durante a vigência do credenciamento para verificar a manutenção das condições exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.8. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital, sob pena de suspensão da distribuição das demandas ou descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O credenciado deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo estabelecido no edital ou na Ordem de Serviço, observado o caráter de urgência quando se tratar de veículos utilizados em serviços essenciais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

15.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários;

15.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

15.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

15.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal;

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial dos Municípios e diário de grande circulação (AMM);

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 14 de julho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- João Martins Boaventura – Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária – MASP 3994 (obras@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos técnicos necessários para a contratação de serviços especializados em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados em borracharia justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades desempenhadas pela frota municipal da Prefeitura de Santana da Vargem/MG, composta por veículos leves, médios, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos essenciais.

Os serviços de troca, montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização, remendos e demais reparos em pneus e rodas são indispensáveis para assegurar a segurança dos usuários, servidores e terceiros, bem como para preservar as condições adequadas de trafegabilidade dos veículos oficiais.

A ausência desses serviços poderá ocasionar paralisações na prestação de serviços públicos, aumento dos custos de manutenção corretiva, comprometimento da segurança viária e prejuízos às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus e rodas da frota municipal, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Prestação dos serviços por empresa ou profissional devidamente habilitado para execução dos serviços de borracharia;
- Disponibilidade de equipamentos, ferramentas e estrutura adequada para atendimento da demanda municipal;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável;
- Capacidade de execução dos serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização, remendos e reparos em rodas;
- Atendimento das solicitações da Administração conforme demanda, durante a vigência contratual;
- Responsabilização pelos danos eventualmente causados aos veículos durante a execução dos serviços;
- Emissão de documento fiscal correspondente aos serviços prestados;
- Cumprimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Disponibilidade de estabelecimento próprio ou estrutura adequada para execução dos serviços, contendo equipamentos compatíveis com os veículos da frota municipal.
- Comprovação de aptidão compatível com a natureza dos serviços a serem prestados, mediante documentação exigida no instrumento convocatório, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os serviços deverão ser executados conforme solicitação formal da Administração, mediante ordem de serviço ou documento equivalente, contendo a identificação do veículo, serviço solicitado e autorização do responsável competente.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em borracharia, foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Execução dos serviços por equipe própria do Município.	Controle direto da execução dos serviços; e disponibilidade imediata dos profissionais.	Necessidade de contratação de mão de obra especializada; aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

		equipamentos específicos; e custos elevados de manutenção da estrutura permanente.
Solução 2 – Contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório.	Atendimento por profissionais especializados; disponibilidade de equipamentos adequados; redução dos custos administrativos e operacionais; e maior eficiência e qualidade dos serviços.	Dependência da disponibilidade da empresa contratada; e necessidade de gestão e fiscalização contratual.
Solução 3 – Credenciamento de prestadores de serviços.	Possibilidade de múltiplos prestadores; ampliação da competitividade; e maior flexibilidade para atendimento da demanda.	Necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos prestadores; e possível dificuldade de padronização dos serviços.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

A escolha pelo credenciamento mostra-se adequada em razão da possibilidade de contratação simultânea de diversos prestadores, sem exclusividade, permitindo que a Administração disponha de uma rede ampliada de fornecedores aptos, especialmente considerando que a demanda pode ocorrer de forma variável durante a vigência contratual.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de prestadores de serviços especializados em borracharia, por meio de credenciamento, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

Os serviços contemplam troca, rodízio, montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização, remendos e reparos em rodas de veículos leves, médios, pesados, motocicletas e ônibus pertencentes à Administração Municipal.

A contratação será realizada sob demanda, conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos estimados e as especificações constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A contratação será realizada por meio de Credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fixação prévia dos valores dos serviços pela Administração.

A distribuição dos serviços entre os prestadores credenciados deverá observar critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, assegurando tratamento isonômico, impessoalidade e igualdade de oportunidade entre todos os credenciados habilitados.

A convocação dos credenciados para execução dos serviços observará critério objetivo previamente estabelecido no instrumento convocatório, garantindo igualdade de condições, transparência e ausência de direcionamento.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados com base nos registros administrativos de manutenção da frota municipal, ordens de serviços, controles internos e demandas verificadas em exercícios anteriores, documentos que integram os autos do processo e demonstram a compatibilidade da estimativa com a necessidade administrativa.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1.	50	SV	Troca, Rodízio e Montagem de Pneus de Motocicletas;
2.	800	SV	Troca, Rodízio e Montagem de Pneus de Veículos Leves por roda;
3.	600	SV	Troca, Rodízio e Montagem de Pneus de Veículos Médios por roda;
4.	100	SV	Cambagem de Veículos Leves por roda;
5.	200	SV	Alinhamento de Veículos Leves por roda;
6.	800	SV	Balanceamento de Veículos Leves por roda;
7.	100	SV	Cambagem de Veículos Médios por roda;
8.	200	SV	Alinhamento de Veículos Médios por roda;
9.	600	SV	Balanceamento de Veículos Médios por roda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.	100	SV	Vulcanização;
11.	100	SV	Concerto, desempenho de Rodas de Liga Leve por roda;
12.	100	SV	Concerto, desempenho de Rodas de Ferro por roda;
13.	100	SV	Remendos (manchão).
14.	150	SV	Cambagem de Veículos Pesados e Ônibus por roda;
15.	150	SV	Alinhamento de Veículos Pesados e Ônibus por roda;

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 252.109,50 (duzentos e cinquenta e dois mil e cento e nove reais e cinquenta centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa.

A pesquisa de preços foi realizada observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

No presente caso, os serviços foram organizados por itens, considerando que as atividades possuem características próprias e podem ser executadas de forma independente, sem prejuízo ao conjunto da contratação. Tal organização contribui para ampliar a participação dos interessados e possibilitar maior eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com os contratos destinados à manutenção da frota municipal, aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e demais peças utilizadas nos veículos oficiais.

Entretanto, a contratação pretendida pode ser executada de forma independente, não havendo necessidade de contratação concomitante de outro objeto para sua plena execução.

A aquisição de pneus e demais materiais necessários à manutenção dos veículos constitui objeto distinto, não abrangido pela presente contratação, que se limita exclusivamente à prestação de serviços especializados de borracharia.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;
- Promover maior segurança na utilização dos veículos oficiais;
- Reduzir riscos de acidentes decorrentes de pneus e rodas em condições inadequadas;
- Aumentar a vida útil dos pneus mediante manutenção preventiva adequada;
- Reduzir custos com substituições prematuras de pneus;
- Melhorar a eficiência operacional da frota municipal;
- Assegurar atendimento ágil e adequado às demandas das Secretarias Municipais.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Márcio de Souza, MASP 3694

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar as normas ambientais aplicáveis à atividade, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais, promovendo o correto acondicionamento e descarte de materiais inservíveis, tais como resíduos de borracha, pneus inutilizados e demais materiais decorrentes dos serviços executados, observando a legislação ambiental vigente.

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, desde que observadas as medidas de controle e destinação adequada dos resíduos gerados.

A contratada deverá observar, quando aplicável, as normas relativas à coleta, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis e demais resíduos gerados durante a prestação dos serviços.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 14 de julho de 2026.

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Marco Antônio de Andrade Afonso

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

1. RISCO 01: Ausência ou quantidade insuficiente de credenciados para atendimento da demanda municipal.

1.1. Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

1.2. Fase: Planejamento e Seleção dos Credenciados.

1.3. Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Prejuízo à continuidade dos serviços de manutenção da frota municipal, ocasionando atrasos nas atividades das Secretarias e possível paralisação de veículos e máquinas.

1.4. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaborar adequadamente o Termo de Referência, realizar ampla divulgação do Chamamento Público e estabelecer critérios de habilitação compatíveis com o objeto.

1.5. Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e Setor de Licitações.

1.6. Ações de Contingência: Reabertura do prazo de credenciamento e intensificação da divulgação do procedimento para ampliar a participação de interessados.

1.7. Responsável pelas ações de contingência: Agente de Contratação e Secretaria Requisitante.

2. RISCO 02: Prestação dos serviços em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

2.1. Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

2.2. Fase: Execução Contratual.

2.3. Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Serviços inadequados, necessidade de retrabalho, aumento de custos de manutenção e comprometimento da segurança dos veículos e máquinas da Administração.

2.4. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Definir claramente as especificações dos serviços, exigir qualificação técnica compatível e promover fiscalização contínua da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.5. Responsável pelas ações preventivas: Fiscal do Contrato e Secretaria Requisitante.

2.6. Ações de Contingência: Notificação da credenciada para correção das irregularidades, aplicação das sanções cabíveis e encaminhamento da demanda a outro credenciado, quando necessário.

2.7. Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato e Autoridade Competente.

3. RISCO 03: Indisponibilidade do credenciado para atendimento emergencial da frota municipal.

3.1. Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

3.2. Fase: Execução Contratual.

3.3. Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Paralisação de veículos e equipamentos, comprometendo a prestação dos serviços públicos e o atendimento às demandas da população.

3.4. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Credenciamento de múltiplos prestadores, definição de prazos de atendimento e acompanhamento periódico da capacidade operacional dos credenciados.

3.5. Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Requisitante e Fiscal do Contrato.

3.6. Ações de Contingência: Acionamento de outro credenciado apto a prestar os serviços e registro formal da ocorrência para eventual aplicação de penalidades.

3.7. Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato.

4. RISCO 04: Irregularidade fiscal, trabalhista ou documental superveniente dos credenciados durante a vigência do credenciamento.

4.1. Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

4.2. Fase: Gestão e Fiscalização Contratual.

4.3. Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Contratação de fornecedor em situação irregular, responsabilização administrativa e riscos à legalidade da contratação.

4.4. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar conferência periódica da documentação de habilitação e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dos credenciados.

4.5. Responsável pelas ações preventivas: Setor de Contratos, Fiscal do Contrato e Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.6. Ações de Contingência: Suspensão dos encaminhamentos ao credenciado irregular até a regularização documental ou descredenciamento, conforme o caso.

4.7. Responsável pelas ações de contingência: Autoridade Competente, Fiscal do Contrato e Setor de Contratos.

Santana da Vargem, 14 de julho de 2026.

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE

1.1. Inexigibilidade – Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR:

2.1. Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Valor previamente definido – Art. 79, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1.	50	SV	Troca, Rodízio e Montagem de Pneus de Motocicletas;	R\$ 31,81	R\$ 1.590,50
2.	800	SV	Troca, Rodízio e Montagem de Pneus de Veículos Leves por roda;	R\$ 26,82	R\$ 21.456,00
3.	600	SV	Troca, Rodízio e Montagem de Pneus de Veículos Médios por roda;	R\$ 41,11	R\$ 24.666,00
4.	100	SV	Cambagem de Veículos Leves por roda;	R\$ 106,56	R\$ 10.656,00
5.	200	SV	Alinhamento de Veículos Leves por roda;	R\$ 76,29	R\$ 15.258,00
6.	800	SV	Balanceamento de Veículos Leves por roda;	R\$ 36,88	R\$ 29.504,00
7.	100	SV	Cambagem de Veículos Médios por	R\$ 116,87	R\$ 11.687,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			roda;		
8.	200	SV	Alinhamento de Veículos Médios por roda;	R\$ 104,33	R\$ 20.866,00
9.	600	SV	Balanceamento de Veículos Médios por roda;	R\$ 40,67	R\$ 24.402,00
10.	100	SV	Vulcanização;	R\$ 117,52	R\$ 11.752,00
11.	100	SV	Concerto, desempenho de Rodas de Liga Leve por roda;	R\$ 106,67	R\$ 10.667,00
12.	100	SV	Concerto, desempenho de Rodas de Ferro por roda;	R\$ 82,78	R\$ 8.278,00
13.	100	SV	Remendos (manchão).	R\$ 59,26	R\$ 5.926,00
14.	150	SV	Cambagem de Veículos Pesados e Ônibus por roda;	R\$ 221,38	R\$ 33.207,00
15.	150	SV	Alinhamento de Veículos Pesados e Ônibus por roda;	R\$ 147,96	R\$ 22.194,00
Valor Total Estimado:				R\$ 252.109,50	

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da frota municipal pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG, composta por veículos leves, médios, pesados, motocicletas e ônibus utilizados na execução dos serviços públicos essenciais.

6.2. A manutenção adequada dos pneus e rodas é indispensável para garantir a segurança dos condutores e passageiros, a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços prestados à população e a redução de custos decorrentes de desgastes prematuros dos componentes dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.3. Considerando a diversidade da frota municipal e a necessidade de atendimento contínuo e imediato, opta-se pelo procedimento auxiliar de Credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, ampliando a capacidade de atendimento da Administração e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços.

6.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, considerando a frota atualmente existente, os veículos incorporados ao patrimônio municipal, a demanda prevista pelas Secretarias Municipais e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do credenciamento.

07. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou os métodos elencados nos incisos III e IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

8. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A distribuição das demandas observará sistema de rodízio entre todos os credenciados aptos, respeitada a ordem cronológica da última convocação, assegurando tratamento isonômico, impessoal, objetivo e transparente entre todos os credenciados;

8.2. A frequência de atendimento/prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da frota municipal de Santana da Vargem/MG;

8.3. O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária um relatório mensal dos serviços prestados, que deverá conter especificamente o serviço realizado e sua quantidade para geração de Solicitação de Fornecimento para gerar o pagamento.

8.4. O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste Termo de Referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

8.5. Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital.

8.6. O credenciado deverá dispor de estrutura física, equipamentos, ferramentas e mão de obra compatíveis com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo, no mínimo: instalações cobertas e adequadas ao atendimento dos veículos; desmontadora de pneus; balanceadora de rodas; equipamento de alinhamento e cambagem, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ofertados tais serviços; compressor de ar; macaco hidráulico, elevador automotivo ou equipamento equivalente compatível com os veículos atendidos; ferramentas específicas para execução dos serviços; equipamentos destinados à vulcanização, quando ofertado esse serviço; e equipamentos de proteção individual – EPIs.

8.6.1. Os equipamentos, instalações e ferramentas exigidos deverão permanecer disponíveis e em pleno funcionamento durante toda a vigência do credenciamento, podendo a Administração realizar vistorias a qualquer tempo para verificação das condições de habilitação e execução dos serviços.

8.7. A Administração poderá realizar vistoria prévia ou durante a vigência do credenciamento para verificar a manutenção das condições exigidas.

8.8. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital, sob pena de suspensão da distribuição das demandas ou descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O credenciado deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo estabelecido no edital ou na Ordem de Serviço, observado o caráter de urgência quando se tratar de veículos utilizados em serviços essenciais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

9.3. Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.4. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6. Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.10. O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária um relatório mensal de serviços prestados.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução dos serviços em conformidade com suas necessidades durante o período do contrato;

10.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante especialmente designado, a execução dos serviços objeto da contratação;

10.3. Repassar as informações necessárias à contratada para a correta execução dos serviços;

10.4. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades verificadas na execução dos serviços;

10.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

10.6. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente executados até a data da suspensão.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

11.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência

11.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

11.2.3. Multa de 0.2% por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

11.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

11.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

11.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

11.2.7. declaração de inidoneidade.

11.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

11.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

11.5. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

11.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

11.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser utilizadas dotações que venham a substituí-las ou complementá-las durante a vigência do credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 113: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

13.2. O valor de cada faturamento será apurado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente executados durante o respectivo mês, observados os valores constantes da tabela de credenciamento.

13.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

14. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

14.1. O valor médio por serviço para esta contratação foi feito com base em prestadores do serviço do Município.

14.2. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 252.109,50 (duzentos e cinquenta e dois mil e cento e nove reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada e constante dos autos do processo.

14.3. O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestarem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.

14.3.1. Os serviços objeto deste credenciamento são aqueles descritos no item 5 deste Termo de Referência, observados os valores constantes da tabela de credenciamento, que servirão como referência para a remuneração dos credenciados.

14.4. Os valores apresentados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;

15.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

15.3. O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 14.133/2021.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

16.2. A responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços será o seguinte servidor:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Márcio de Souza	3694

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

17.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem/MG, 14 de julho de 2026.

Marco Antônio de Andrade Afonso

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 43/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 43/2026, em que quero me credenciar, que atendo a todos as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____/MG, ____, de _____ de 2026.

Pessoa a ser credenciada interessada
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 43/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 2026 ____

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 83/2026 – Inexigibilidade n.º 43/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 83/2026, Inexigibilidade n.º 43/2026 do município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 43/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 2026

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 83/2026 – Inexigibilidade n.º 43/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Atenciosamente,

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 43/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 2026 ____

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 83/2026 – Inexigibilidade n.º 43/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física /Jurídica)
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 43/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 2026

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 83/2026 – Inexigibilidade n.º 43/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Administração que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 43/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 2026 ____

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 83/2026 – Inexigibilidade n.º 43/2026

Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA, para os devidos fins da Inexigibilidade n.º 43/2026 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 43/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 2026 ____

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 83/2026 – Inexigibilidade n.º 43/2026

Eu, _____ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de _____ (qualificar empresa/pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, situada/residente à _____, para realização de serviços de especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

DECLARA, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
 - Realizará todas as atividades a que se propõe;
 - Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
 - Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
 - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
 - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
 - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2026 ____

Nome (Pessoa Física/Jurídica)

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2026 ____

Nome (Pessoa Física/Jurídica)
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 43/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, _____, portador(a)
do CPF nº _____, AUTODECLARO, sob penas de lei que, sou:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____/MG, ____ de _____ de 2026____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 43/2026

CONTRATO N.º XX/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE**, e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF n.º, com sede/residente à, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à, habilitada na Inexigibilidade n.º 43/2026, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações descritas no Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A contratada receberá os seguintes valores:

UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A tabela de preços do credenciamento, constante do Anexo III do Edital, passado o período de 12 (doze) meses, os valores apresentados poderão sofrer reajustes, tendo como base de cálculo o índice IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

4.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

4.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

4.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação técnica, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

5.2. O valor de cada faturamento será apurado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente executados durante o respectivo mês, observados os valores constantes da tabela de credenciamento.

5.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do deste termo de credenciamento:

Ficha 113: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

- 7.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;
- 7.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;
- 7.3.** O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1.** A distribuição das demandas observará sistema de rodízio entre todos os credenciados aptos, respeitada a ordem cronológica da última convocação, assegurando tratamento isonômico, impessoal, objetivo e transparente entre todos os credenciados;
- 8.2.** A frequência de atendimento/prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da frota municipal de Santana da Vargem/MG;
- 8.3.** O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária um relatório mensal dos serviços prestados, que deverá conter especificamente o serviço realizado e sua quantidade para geração de Solicitação de Fornecimento para gerar o pagamento.
- 8.4.** O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste Termo de Referência e em edital para a perfeita execução do serviço;
- 8.5.** Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital.
- 8.6.** O credenciado deverá dispor de estrutura física, equipamentos, ferramentas e mão de obra compatíveis com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo, no mínimo: instalações cobertas e adequadas ao atendimento dos veículos; desmontadora de pneus; balanceadora de rodas; equipamento de alinhamento e cambagem, quando ofertados tais serviços; compressor de ar; macaco hidráulico, elevador automotivo ou equipamento equivalente compatível com os veículos atendidos; ferramentas específicas para execução dos serviços; equipamentos destinados à vulcanização, quando ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

esse serviço; e equipamentos de proteção individual – EPIs.

8.6.1. Os equipamentos, instalações e ferramentas exigidos deverão permanecer disponíveis e em pleno funcionamento durante toda a vigência do credenciamento, podendo a Administração realizar vistorias a qualquer tempo para verificação das condições de habilitação e execução dos serviços.

8.7. A Administração poderá realizar vistoria prévia ou durante a vigência do credenciamento para verificar a manutenção das condições exigidas.

8.8. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital, sob pena de suspensão da distribuição das demandas ou descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O credenciado deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo estabelecido no edital ou na Ordem de Serviço, observado o caráter de urgência quando se tratar de veículos utilizados em serviços essenciais.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

9.3. Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.4. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6. Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.10. O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária um relatório mensal de serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução dos serviços em conformidade com suas necessidades durante o período do contrato;

10.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante especialmente designado, a execução dos serviços objeto da contratação;

10.3. Repassar as informações necessárias à contratada para a correta execução dos serviços;

10.4. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades verificadas na execução dos serviços;

10.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

10.6. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente executados até a data da suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

11.2. A responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e execução dos serviços será o seguinte servidor:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Márcio de Souza	3694

11.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

11.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

11.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência

12.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

12.2.3. Multa de 0.5% (cinco) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

12.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

12.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

12.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

12.2.7. declaração de inidoneidade.

12.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

12.5. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.

Fone (35) 3858-1072 – CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

12.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, XX de XXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO